

LEI Nº 1522, DE 10 DE ABRIL DE 2001

Súmula: Declara de Utilidade Pública Municipal o Centro de Recuperação Nova Esperança - CERENE.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, no âmbito Municipal, o Centro de Recuperação Nova Esperança - CERENE, registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o número 79.372.108/0005-99, tendo sua sede no prolongamento da Rua Acre, s/nº , na localidade do Marafigo, em Lapa-Paraná.

Parágrafo Único - O Centro de Recuperação em questão fica com o encargo de apresentar ao Poder Executivo Municipal relatório anual circunstanciado de suas atividades, atendendo desta forma ao que preconiza a Lei Municipal nº 1071, de 09 de abril de 1991.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 10 de Abril de 2001.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal